

FENAG / FERREIRA BORGES ADVOGADOS

RELATÓRIO – AÇÕES COLETIVAS EM CURSO (INCLUÍDOS DOIS PROCESSOS JÁ EXTINTOS PELA RELEVÂNCIA DO TEMA – Nº 2 ABAIXO*)

POSIÇÃO EM 23.06.2022

Obs: são beneficiados os associados EXPRESSAMENTE constantes nas listas de substituídos apresentadas pelas AGECEF em cada uma das ações coletivas

1. 0000019-97.2017.5.10.0004 – “AÇÃO DO RH 184”

Quem participa? Todas as AGECEF que funcionavam em Jan/2017, à exceção das AGECEF/AC, RO e MA.

Ajuizada em 11.01.2017. Pretende declarar a nulidade do descomissionamento por justa causa trazido no RH184 v. 033.

Improcedente em 1ª Instância, ao argumento principal de que a alteração do RH184 é permitida e de que a justa causa do descomissionamento deve ser analisada individualmente, caso a caso. Em 2ª Instância os desembargadores entenderam por extinguir a ação sem julgamento de mérito.

Posição em 23.06.2022: processo em trâmite no TST, concluso ao Ministro Sérgio Pinto Martins desde o dia 24.05.2022.

SÃO PAULO (SP)
Alameda dos Aicás 335,
Moema

BRASÍLIA (DF)
Quadra 701, Bloco O, Sala
656, Ed. Centro
Multiempresarial, Asa Sul

VITÓRIA (ES)
Rua Alfeu Alves Pereira 79,
Sala 207, Ed. Maxxi II,
Enseada do Suá

BELO HORIZONTE (MG)
Rua Timbiras 2072, Salas
1103/1104, Ed. Linea, Lourdes

**2. 0001494-82.2017.5.10.0006 e 0000869-14.2018.5.10.0006 –
"AÇÕES DO RH151 PELA FENAG"**

Quem participa? Todas as AGECEF que funcionavam em Nov/2017, à exceção da AGECEF/AC.

Ações anteriores relativas à incorporação/RH 151.

*** Ambas extintas sem julgamento de mérito, definitivamente, ao entendimento de que a Federação (FENAG) não pode ajuizar ações coletivas. Já foram arquivadas.**

3. 0000607-39.2019.5.10.0003 – "AÇÃO DO RH151 PELAS AGECEF"

Quem participa? Todas as AGECEF que funcionavam em 2019 (exceção das AGECEF/AC, MA e AP, para as quais não tinha os dados de CNPJ no dia do ajuizamento da ação)

Ajuizada em 17.07.2019, no mesmo dia em que o Tribunal decidiu pela ilegitimidade da FENAG para o ajuizamento de ações coletivas. Pretende declarar a validade e aplicabilidade do RH151 aos associados do complexo FENAG até 17.07.2019.

Procedente, com liminar vigente. TRT/10ª julgou recurso e manteve a sentença.

Posição em 23.06.2022: aguarda julgamento do Recurso de Revista interposto pela Caixa no TST (com o Ministro Augusto César Leite de Carvalho desde 04.2021).

4. 0000727-43.2019.5.10.0016 – "AÇÃO DO RH151 – AGECEF/MA"

Quem participa? AGECEF/MA, que posteriormente enviou os dados cadastrais e manifestou interesse no ajuizamento da ação coletiva.

Ajuizada em 17.07.2019, com liminar vigente.

Proferida sentença de procedência. TRT/10ª julgou recurso da Caixa e manteve a sentença.

Posição em 23.06.2022: processo remetido ao TST (com Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior desde 11.2021), onde aguarda julgamento.

5. 1024626-17.2022.4.01.3400 – “AÇÃO COLETIVA DA CORREÇÃO DO FGTS (INPC EM LUGAR DA TR)”

Quem participa? Estão na ação todas as AGECEF, à exceção das AGECEF AC, AP, GO e PR.

Pretende a correção do índice de atualização do FGTS, com a utilização do INPC no lugar da TR.

Inicialmente a ação foi ajuizada na Justiça do trabalho sob o n. **0001079-34.2019.5.10.0005** (em 13.11.2019), porém o TST determinou o envio do processo à Justiça Federal. Já foi arquivado na Justiça do Trabalho.

Posição em 23.06.2022: Processo em fase inicial na Justiça Federal. Aguarda análise acerca da nossa petição pleiteando a adequação do rito ao das ações civis públicas..

Ainda não há decisão quanto ao pedido de isenção das custas e demais despesas.

6. 0020869-76.2018.5.04.0014 (saldados) e 0020874-59.2018.5.04.0027 (não saldados) – “AÇÃO COLETIVA DAS VP-GIPs”

Quem participa? Estão na ação todas as AGECEF, à exceção das AGECEF AC, AP, MA e RN.

Ajuizada em 18.09.2018. Pretende a revisão e recálculo das vantagens pessoais 092, 062 e 049, bem como a revisão do salário-padrão, resultante da incorporação das rubricas 092 e 062 a partir da adesão à ESU/08 de julho/2008.

Posição em 23.06.2022: processos já tiveram regular instrução processual e agora aguardam realização de audiência para oitiva das testemunhas (marcadas para setembro/2022).

7. 1032266-42.2020.4.01.3400 – “AÇÃO COLETIVA DA CGPAR”

Quem participa? Estão na ação todas as AGECEF, à exceção da AGECEF AP.

Ajuizada em 22.10.2020. Pretende o reconhecimento e validade do quórum qualificado previsto no Estatuto da FUNCEF para alteração do Estatuto, do regulamento dos planos de benefício e da retirada da patrocinadora Caixa.

Deferida a gratuidade de justiça.

Posição em 23.06.2022: aguarda sentença (com o juiz desde dezembro/2021)

8. 0000754-13.2020.5.10.0009 – “AÇÃO COLETIVA DO SAÚDE CAIXA”

Quem participa? Estão na ação todas as AGECEFs, à exceção da AGECEF AP.

Ajuizada em 10.09.2020. Pretende o reconhecimento do “Saúde Caixa” como direito contratado e adquirido, devido durante a vigência do contrato de trabalho e no pós-aposentadoria.

Improcedente em 1ª Instância, ao argumento principal de que estava em risco a sobrevivência do plano, em razão dos sucessivos déficits, situação que seria imprevisível quando o plano foi criado, o que justificaria a alteração contratual agora.

Deferida a isenção das custas e demais despesas processuais.

Posição em 23.06.2022: O Tribunal Regional julgou nosso recurso e entendeu por manter a sentença de improcedência anteriormente proferida. Contra este acórdão interpusemos recurso visando o julgamento do processo pelo TST.

9. 0000911-53.2020.5.10.0019 – “AÇÃO COLETIVA DE ASSÉDIO/SIJUR”

Quem participa? Estão na ação todas as AGECEF, à exceção das AGECEF AMRR, AP e TM.

Ajuizada em 22.10.2020. Pretende o pagamento de indenização por danos morais coletivos e a cessação da prática de assédio moral coletivo, inclusive quanto à negatização do empregado, em lista interna, em razão de existência de ações judiciais contra a Caixa.

Em 1ª Instância o juiz determinou a manutenção apenas da AGECEF DF no polo ativo da ação e julgou extinto sem julgamento de mérito quanto às demais AGECEFs. Esse assunto será objeto de análise de possível recurso em momento oportuno.

Posição em 23.06.2022: aguarda realização de audiência de instrução presencial designada para dia 25.10.2022.

10. **0001499-21.2020.5.09.0041 – “AÇÃO COLETIVA DO ATS – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”**

Quem participa? AGECEF PR e SC.

Ajuizada em 29.10.2020. Pretende a revisão do ATS e da rubrica salarial 049 para inclusão das parcelas de complementação salarial FG/CC/FC, CTVA, Porte, APPA.

Em 1ª Instância improcedente o mérito e quanto à AGECEF PR extinguiu o processo sem julgamento do mérito, por entender a existência de irregularidades entre o que prevê o estatuto e como foi realizada a assembleia. Contra esta sentença ambas as partes interpuseram recurso.

Posição em 10.06.2022: O TRT (Tribunal Regional do Trabalho) entendeu por manter a extinção do processo quanto à AGECEF PR e, tendo em vista, a manutenção apenas da AGECEF SC na ação, o processo será remetido para julgamento naquele estado. Quanto à AGECEF PR será proposta nova ação.

11. 0000463-98.2022.5.12.0037 – “AÇÃO COLETIVA DO ATS – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

Quem participa? AGECEF SC. (processo oriundo da ação coletiva anterior)

Remetida ao TRT 12ª Região em 31.05.2022. Pretende a revisão do ATS e da rubrica salarial 049 para inclusão das parcelas de complementação salarial FG/CC/FC, CTVA, Porte, APPA.

Posição em 23.06.2022: Aguarda apresentação de contestação pela CEF.

12. 0010774-19.2020.5.03.0022 – “AÇÃO COLETIVA DO ATS – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

Quem participa? AGECEF BH, SSL, CP, SPI e ES.

Ajuizada em 28.10.2020. Pretende a revisão do ATS e da rubrica salarial 049 para inclusão das parcelas de complementação salarial FG/CC/FC, CTVA, Porte, APPA.

Está procedente quanto aos associados residentes no estado de Minas Gerais. Fizemos recurso contra a delimitação territorial. Havendo definição no Tribunal acerca das pessoas abrangidas nessa ação, informaremos para que possamos avaliar a necessidade de ajuizamento das ações separadamente, nos respectivos Tribunais Regionais.

Atualização em 23.06.2022: processo remetido no TST (com ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO desde 05/2022), onde aguarda julgamento.

13. 0000919-33.2020.5.10.0018 – “AÇÃO COLETIVA DO ATS – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

Quem participa? AGECEF DF, GO, MS, MT e PA.

Ajuizada em 30.10.2020. Pretende a revisão do ATS e da rubrica salarial 049 para inclusão das parcelas de complementação salarial FG/CC/FC, CTVA, Porte, APPA.

Em 1ª Instância processo foi extinto sem julgamento do mérito. Em 2ª Instância os desembargadores reformaram a primeira decisão mas entenderam pela improcedência do pedido.

Posição em 23.06.2022: processo remetido no TST (com ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior desde 02/2022), onde aguarda julgamento.

14. **0000754-52.2020.5.20.0003** – “AÇÃO COLETIVA DO ATS – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

Quem participa? AGECEF SE, AL, BA, IBA, PB, PE, PI e RN.

Ajuizada em 29.10.2020. Pretende a revisão do ATS e da rubrica salarial 049 para inclusão das parcelas de complementação salarial FG/CC/FC, CTVA, Porte, APPA.

Proferida sentença de procedência parcial. Contra esta decisão ambas as partes interpuseram recurso.

Posição em 23.06.2022: processo remetido ao Tribunal Regional onde aguarda julgamento.

15. **0010201-61.2022.5.03.0005** – “AÇÃO COLETIVA DO ATS – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

Quem participa? AGECEF CE, RJ, RS, SP e TM.

Ajuizada em 21.03.2022. Pretende a revisão do ATS e da rubrica salarial 049 para inclusão das parcelas de complementação salarial FG/CC/FC, CTVA, Porte, APPA.

Posição em 23.06.2022: aguarda realização de audiência designada para 01.09.2022.

16. **1067515-54.2020.4.01.3400** – “AÇÃO COLETIVA DE TÁBUA BIOMÉTRICA”

Quem participa? Estão na ação quase todas as AGECEFs, à exceção das AGECEF AC, AMRR, AP, CE, MA, RJ, RS, SP, TM, TO.

Ajuizada em 01.12.2020. Pretende a condenação da Caixa ao ressarcimento à FUNCEF pelo aporte que a FUNCEF fez para regularizar a defasagem das premissas atuarias dos regulamentos (apenas REG-REPLAN saldado, não saldado e REB). Visa a diminuição do equacionamento para os beneficiários do REG-REPLAN saldado e não saldado. Para os beneficiários do REB visa a majoração de seu benefício.

Indeferido o pedido de isenção das custas e despesas.

Posição em 23.06.2022: aguarda manifestação do juiz acerca do pedido de reconsideração quanto ao pedido de isenção das despesas e julgamento de recurso em 2ª Instância sobre o mesmo tema.

17. **1089329-88.2021.4.01.3400** – “AÇÃO COLETIVA TRIBUTÁRIA DO EQUACIONAMENTO - BITRIBUTAÇÃO”

Quem participa? AGECEF DF, BA, IBA, BH, TM, SSL MG, CE, CP, SP, ES, MS, PA, PB, PE, PI, PR, SE, SC, RJ e RS

Ajuizada em 17.12.2021.

Indeferido o pedido de isenção das custas e despesas.

Posição em 23.06.2022: aguarda manifestação do juiz acerca do pedido de reconsideração quanto ao pedido de isenção das despesas e julgamento de recurso em 2ª Instância sobre o mesmo tema.